



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 191/2026

Dispões sobre a alteração da portaria nº. 036/2006 que concedeu aposentadoria a servidora Francisca Marques de Andrade.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade a servidora pública municipal Francisca Marque de Andrade, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0063, RG nº 1.056.261-SSP-PI, CPF nº 432.860.893-20, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei nº 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 350,00
Adicional de Tempo de Serviço Conforme art.56 da Lei nº 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 52,50
PROVENTOS EM ATIVIDADE NA DATA DA CONCESSÃO	R\$ 402,50

CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art.1º da Lei nº 10.887/2004- Cálculo pela Média	R\$: 289,03
PROPORCIONALIDADE 46,58%	R\$: 134,64
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário-mínimo vigente na data de concessão)	R\$: 350,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 19 da lei municipal nº 177/2004 cumulado com art. 1º, §1º ao 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Lagoa Alegre, conforme a Lei municipal nº 003/1993.

Art. 4º - Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, com os cálculos pela aritmética simples, **sem direito ao reajuste pela paridade** plena com os servidores que estão em atividade.

Art.5º - Revoga-se a Portaria nº. 036/2006 de 21 de dezembro de 2006, publicada na edição DCCXIX, de 16 de janeiro de 2007, página 08, do Diário Oficial dos Municípios

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2007.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, 7 de outubro de 2026.

Osael

Moita Leal

Assinado de forma
digital por Osael
Moita Leal
Dados: 2026.10.07
09:35:13 -03'00'

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal